



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº 1.935/2010, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse do Departamento Municipal de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Executivo Municipal pelo Decreto nº 8.785, de 27/05/2022 – telefone: (35) 3465-4740.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico site www.montesiao.mg.gov.br

1.5 É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Assistente Social do CRAS	30	01
Agente Social do CRAS	40	02
Educador Social do CREAS	40	01

2.1. ESPECIFICAÇÕES

CARGO	PRÉ-REQUISITOS
Assistente Social do CRAS	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão do ensino superior de assistente social;• Registro no respectivo conselho de classe;• Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;• Capacidade física e mental
Agente Social do CRAS	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão do ensino médio completo;• Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;• Capacidade física e mental.



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

Educador Social do CREAS	<ul style="list-style-type: none">. Certificado de conclusão do ensino médio completo;. Cortesia e trato no relacionamento com o público em geral;. Capacidade física e mental.
---------------------------------	---

2.2 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social	R\$ 3.016,32	30 HORAS
Agente Social do C RAS	R\$ 1.624,62	40 HORAS
Educador Social do CREAS	R\$ 1.624,62	40 HORAS

3. DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social do CRAS	<ul style="list-style-type: none">. Acolher a oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS;. Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;. Mediação de grupos de famílias dos PAIF;. Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas no CRAS;. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;. Apoio técnico contuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos dessenvolvidos no território ou no CRAS;. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;. Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;. Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;. Participação de reuniões sistemáticas no CRAS para planejamento das ações mensais a serem desenvolvidas, defenição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;. Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;. Executar outras tarefas correlatas à função, mediante determinação superior.
AGENTE SOCIAL DO CRAS	<ul style="list-style-type: none">. Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">. Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, ofertados no CRAS (fundo de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;. Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
Educador Social	<ul style="list-style-type: none">. Abordar o usuário conforme metodologia estabelecida no Projeto Operacional e proposta Metodológica do Serviço de Abordagem de Rua(busca ativa);. Mapear as áreas de concentração de população de rua, junto com a equipe técnica, possibilitando a codificação de novas áreas que forem surgindo decorrente da permanência e frequência no local;. Identificar as áreas de concentração de situações de Exploração Sexual Comercial e Trabalho Infantil de Crianças e Adolescentes em situação de risco no âmbito municipal;. Coletar dados nas áreas de concentração de população de rua, identificando as característica e classificação já definidas pela equipe técnica;. Realizar levantamento socioterritorial buscando identificar a dinâmica relacional entre usuários, locais de origem, estado de saúde física e mental, visando subsidiar a equipe técnica e atender às demandas emergenciais dos usuários;. Participar do planejamento das ações junto com a equipe técnica;. Preencher os instrumentos, registrando os dados dos usuários, possibilitando uma intervenção continuada;. Subsidiar a equipe técnica com dados e elementos necessários para a formação da rede vincular de apoio;. Proceder registros de dados, dentro de sua área de atuação, para fins de sinopse estatística;. Acompanhar os técnicos nas visitas domiciliares, quando solicitado;. Acompanhar os usuários à rede socioassistencial, quando solicitado;. Recepcionar e acolher os usuários do CREAS;. Manter atualizados e organizados os prontuários do CREAS;. Receber e acolher e adolescentes em situação de abrigo temporário até 2 horas;. Atender e registrar os casos ao período noturno;



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>. Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; . Executar outras tarefas correlatas à função, mediante determinação superior.</p>
--	--

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** na Diretoria Municipal de Assistência Social, situada à Rua: Elpidio Gloria, 51- Monte Siao/MG, conforme. Anexo I – Ficha de Inscrição.

4.2 O período de inscrição será de: 06 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022.

4.3 No horário: das 8:00 às 16:00 horas.

4.4 Somente serão aceitas inscrições na Diretoria Municipal de Assistência Social, e no prazo estabelecido no subitem 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **NÃO SENDO POSSÍVEL REALIZAR CORREÇÕES DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO.**

4.6 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.7 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.8 Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição na ficha de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 9.1.

4.9 O candidato poderá realizar inscrição, desde que atenda os requisitos estabelecidos.

4.10 São requisitos para a inscrição:

- I** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II** Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade
- III** Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo;
- IV** Certificado de Reservista, quando sexo masculino;

5. DO RECURSO

5.1 O recurso deverá ser solicitado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Siao, situado à Rua Maurício Zucato, 111, centro, no horário de 09:00 as 16:00, por intermédio de requerimento, em data a ser informada por meio de comunicado no site www.montesiao.mg.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

5.2 No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

5.5 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação por meio de comprovação da Experiência Profissional (tempo de serviço) apresentados no ato da inscrição, convocação e contratação dos profissionais.

6.2 As etapas de inscrição, seleção, resultado da seleção e convocação serão devidamente publicados no site da Prefeitura municipal de Monte Siao – www.montesiao.mg.gov.br

6.3 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

6.4 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2022.

6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo III, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.5.1 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 2 do Anexo V, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, **em cópia simples com a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório.**

6.6 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.8 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.9 Nos casos de empate na classificação, o desempate será:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II – maior prole.

6.10 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

7.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência.

7.5 O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

7.6 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

7.7 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.montesiao.mg.gov.br

8.2 A convocação dos classificados será realizada pela DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o número de vagas.

8.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.

8.4 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento designado de sua convocação, o mesmo será ELIMINADO.

8.5 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos seguintes documentos:

- 1) Ficha inscrição impressa;
- 2) 01 (uma) foto 3X4;



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3) Pré-requisito para o cargo pleiteado estabelecido no subitem 2.1.1;
- 4) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- 5) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- 6) Título de eleitor;
- 7) Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- 8) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- 9) Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo IV, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- 10) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão) apresentação em 02 (cópias);
- 11) Comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANCO BRADESCO e, caso o candidato não possua conta no banco, fica ciente de que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião providenciará uma conta salário na agência do BANCO BRADESCO, agência 1727 – Monte Sião/MG para recebimento dos vencimentos.
- 12) Certificado de reservista (masculino);
- 13) Certidão de casamento ou nascimento (se for solteiro);
- 14) Certidão de nascimento de dependentes;
- 15) Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 7.4 deste Edital;
- 16) Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;
- 17) Declaração de Acumulação de Cargos;
- 18) Certidão Negativa Estadual (Civil e Criminal das 1ª e 2ª instâncias);
- 19) Certidão Negativa Federal;
- 20) Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- 21) Cópia do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 22) Comprovante de atestado de frequência escolar atualizado dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
- 23) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos de idade;
- 24) Relação de Dependentes Imposto de Renda (Anexo V).

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá Início no dia 06/06/2022, com validade até 31/12/2022.

- a) O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas a serem promovidas pela Diretoria Municipal de Assistência Social.
- b) O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Diretoria Municipal de Assistência Social de Monte Sião.

10.2. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará **rescisão do contrato celebrado** com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.3 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Monte Sião por um período de até 02 (dois) anos, até a realização de novo Concurso Público Municipal.

10.4 A Diretoria Municipal de Assistência Social poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de transportes.

10.5 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e os limites orçamentários da Prefeitura Municipal de Monte Sião.



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

10.7 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

10.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Siao/MG,

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

José Pocai Júnior
Prefeito Municipal



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones: ()	()	
E-mail:		
Sexo:	Data de nascimento: / /	
Nacionalidade:		
CPF:	RG:	Data Expedição: / /
Cargo:		
Assinale com X os documentos contidos no envelope:		
() Comprovante de escolaridade.		
() Carteira de Identidade		
() CPF		
() Certificado de Reservista, quando do sexo masculino		
() Cópia de Registro em Carteira na função e/ou Contagem de Tempo de Serviço que comprovem a experiência profissional mencionada no currículo		

Monte Sião, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DOCUMENTOS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

Quantidade de Cópias	Documentos Para Efetivação de Contrato ***CÓPIAS***
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social (ORIGINAL).
01	Cédula de identidade (RG).
01	Certidão de Nascimento ou Casamento.
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso).
01	CPF dos filhos até 21 anos (se for o caso).
01	Declaração de Dependentes (Imposto de Renda na Fonte)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco (05) anos de idade (se for o caso).
01	Certidão de situação regular do Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a cópia do CPF.
01	Certidão Cível Negativa -relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais-(www.tjmg.jus.br > Certidão Judicial Negativa>Link de acesso ao sistema de emissão de certidão judicial negativa civil, criminal e eleitoral).
01	Cartão do PIS/PASEP (caso o contratado não possuir; o documento poderá ser requerido junto à Coordenação de Recursos Humanos em formulário específico).
01	Comprovante de votação nas duas últimas eleições/turnos que antecederam a contratação.
01	Título de Eleitor.
01	Foto 3x4 colorida, recente.
01	Comprovante de escolaridade.
01	Registro no conselho da respectiva categoria <i>quando se tratar de profissão regulamentada</i> , incluindo comprovante de pagamento de anuidade.
01	Carteira Nacional de Habilitação (<i>Quando o cargo assim exigir.</i>)
01	Comprovante de residência (MÊS ATUAL).
01	Declaração parentesco (Fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos / Prefeitura)
01	Declaração de (<i>não</i>)Acúmulo de Cargos Públicos (Fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos / Prefeitura)

***SE A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTIVER TODA COMPLETA, O DEPARTAMENTO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA CONTRATAÇÃO, ASSIM COMO O RECEBIMENTO PARCIAL DOS DOCUMENTOS.

Coordenação de Recursos Humanos

Divisão de Pessoal-(35)3465-4582



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Nome:	RG:
Função:	Matrícula:
Estado Civil:	Nascimento:

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda:

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos; **(anexar aos documentos cópia da comprovação de frequência em faculdade ou curso técnico reconhecido pelo MEC)**
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), **sem arrimo dos pais**, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), **sem arrimo dos pais**, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte **crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial**;
- 7- **Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.**

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

- I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
- II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2019 quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

(Lei nº 9.250, de 1995, art 35; RIR/1999, art.77, § 1º; IN SRF nº 15, de 2001, art. 38)

DADOS DO(S) DEPENDENTE (S)		
NOME	Grau de parentesco	Data de Nascimento

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Nome do Servidor
Assinatura do Servidor



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE
CLASSIFICAÇÃO.**

CAMPO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)		PONTUAÇÃO
1	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo.	De 60 dias a 24 meses e 29 dias	15
		De 25 a 48 meses e 29 dias	20
		De 49 a 72 meses e 29 dias	30
		Acimade 73 meses	40



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Assistência Social
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº004/2022 Regulamentado pelo Edital nº____, no cargo de **Assistente Social do CRAS** portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Monte Sião, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Assistência Social
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº004/2022 Regulamentado pelo Edital nº _____, no cargo de **Educador Social do CREAS**, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____,

Declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Monte Sião, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria de Assistência Social
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

A N E X O V I I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado
no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº004/2022
Regulamentado pelo Edital nº _____, no cargo de **Agente Social do CRAS**, portador do CPF

_____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo
inscrição no PIS/PASEP.

Monte Sião, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Assistencia Social
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

A N E X O VIII

CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

EVENTO	DATA
INSCRIÇÃO	06/06/2022 a 15/06/2022
CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO	20/06/2022
RESULTADO PRELIMINAR	21/06/2022
PRAZO PARA RECURSO	23/06/2022
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	25/06/2022